



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSD/RS

REQUERIMENTO nº , de 2022
(Do Sr. Nereu Crispim)

Requer a apensação para tramitação conjunta da PLP 74/2022 ao PLP 18/2022.

Apresentação: 23/05/2022 09:51 - MESA

REQ n.833/2022

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei Complementar PLP nº 74/2022 ao Projeto de Lei Complementar PLP nº 18/2022, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação para tramitação conjunta, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2022

DEPUTADO NEREU CRISPIM (PSD/RS)

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Caminhoneiros Autônomos e Celetistas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220221121600>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



CD220221121600



JUSTIFICAÇÃO

PLP n. 18/2022 propõe, essencialmente, modificar a Tanto a Lei Kandir e o Código Tributário Nacional para considerar bens e serviços essenciais, dentre outros, os relativos aos combustíveis (notadamente a gasolina, o querosene de aviação, o óleo diesel, o álcool anidro e o álcool hidratado).

O PLP 74/2022 propõe a instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), e estabelece normas gerais de participação dos Estados no produto da arrecadação do tributo de competência Federal da União, em decorrência de renúncia fiscal na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na forma monofásica incidente sobre combustíveis.

Assim, considerando que, de um lado, a PLP 18/2022 visa considerar a redução da tributação incidente sobre os combustíveis, por meio da aplicação de alíquotas de ICMS, tributo de competência dos Estados, pela essencialidade, inferiores às ordinárias; de outro, a PLP 74/2022, ao instituir o IGF, tributo de competência da União, definindo a partilha do produto da arrecadação aos Estados, diante da renúncia fiscal decorrente da redução das alíquotas do ICMS incidente sobre os combustíveis, a fim de evitar ingerência da União sobre as autonomias dos Estados e, sobretudo, com o escopo de manter a higidez do Pacto Federativo e a integridade das normas de distribuição de competências estabelecidas na Constituição Federal, é



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220221121600>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



* C D 2 2 0 2 2 1 1 2 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSD/RS

relevante a tramitação, discussão e votação de ambas proposições em conjunto.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2022

DEPUTADO NEREU CRISPIM (PSD/RS)

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Caminhoneiros Autônomos e Celetistas

Apresentação: 23/05/2022 09:51 - MESA

REQ n.833/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220221121600>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



CD220221121600